

LEI Nº361 /97.

EMENTA: Altera a Lei de Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires,  
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal  
APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - A Divisão de Medicina Preventiva e Epidemiologia do Departamento Médico-Odontológico da Secretaria de Saúde do Município, nos termos do Art. 3º da Lei 352/97, passa a ter a denominação de "Divisão de Medicina Preventiva, Epidemiologia e Vigilância Sanitária", com atribuições adicionais para gestão plena de atenção básica sobre:

- 1 - Inspeção Sanitária em Comércio e Transporte de Alimentos.
- 2 - Inspeção Sanitária em Comércio de Correlatos.
- 3 - Inspeção Sanitária em Depósito de Correlatos.
- 4 - Inspeção Sanitária em Comércio de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene.
- 5 - Inspeção Sanitária em Comércio de Produtos Saneantes e Domissanitários.
- 6 - Inspeção Sanitária em Creche, Estabelecimentos de Ensino.
- 7 - Inspeção Sanitária em Piscina de uso público e restrito.
- 8 - Inspeção Sanitária em Cemitério/Necrotério/Crematório
- 9 - Inspeção Sanitária em Terreno Baldio.
- 10 - Inspeção Sanitária em Hotéis, Motéis e Congêneres.
- 11 - Inspeção Sanitária em Rodoviárias e Ferroviárias.
- 12- Coleta de Amostra de Alimentos, Água e Abastecimento Público, Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes.
- 13 - Educação Sanitária e Comunicação.
- 14 - Palestras.
- 15 - Informes.

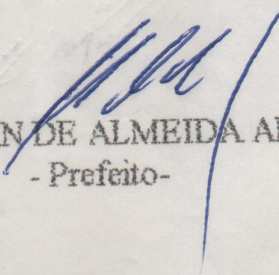
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - PE  
PRAÇA ANTONIO GOMES DE ARAÚJO PEREIRA, Nº 09  
C.G.C. 10.165.165/0001-77  
TEL. (081) 647-1156

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, 15 de julho de  
1997.

  
GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR  
- Prefeito -